



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Núcleo de Tecnologia e Inovação da Subsecretaria de
Gestão de Transferências Estaduais

Belo Horizonte, 25 de setembro de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
xx/xx/20xx		
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA	
Nome: Túlio Almeida Lopes E-mail: tulio.lopes@governo.mg.gov.br	Subsecretaria de Gestão das Transferências Estaduais	

Sumário

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	
6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	

- 7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 9. HABILITAÇÃO
- 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de prestação de serviços de fornecimentos de licenças sob demanda em modelo de subscrição e Serviços de Consultoria em Area de Tecnologia da Informação , nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIG O DO ITEM NO CATMA S	DESCRI ÇÃO DO ITEM CATMA S	COMPL EMENT AÇÃO DO ITEM CATMA S	UNIDA DE DE MEDID A	QUANT IDADE
1	1	000124 850	SUBSCR ICAO DE LICENC A DE SOFTWA RE QLIK SENSE ENTERP RISE PROFES SIONAL		UNIDA DE	16

1	2	00012486 9	SUBSCR ICAO DE LICENC A DE SOFTWA RE QLIK SENSE ENTERP RISE ANALYS ER		UNIDA DE	165
1	3		QLIK DATA INTEG RATIO N PLATF ORM (REPLI CATE, COMP OSE, CATAL OG, ENT. MANA GER, DEV.&T EST ENVIR ONMEN T) - FOR DW 1 TARGE T		NÚMER O DE CORES	1

1	4	00008967 2	SERVIC OS DE CONSUL TORIA EM AREA DE TECNOL OGIA DA INFORM ACAO E COMUNI CACAO - TI	HORA	750
----------	----------	---------------	---	-------------	------------

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. Contratação com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.3.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses.

1.3.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. Descrição da Solução:

1.4.1. A solução de TIC consiste em contratação de empresa especializada, para Expansão da plataforma Qlik, por meio de realização de licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica. Visando a ampliação do desenvolvimento de aplicações de análise, gestão e visualização de dados, incluindo expansão de licenças de uso da plataforma existente, instalação, integração, customização para a Secretaria de Estado de Governo e, em suma compreende os serviços abaixo relacionados, os quais foram agrupados em 1 (um) grupo, conforme tabela constante do item 1.1. deste Termo de Referência:

1.4.2. Item 1 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE QLIK SENSE ENTERPRISE PROFESSIONAL, Subscrição 12 meses, para expansão dos ambientes de desenvolvimento e aplicações, visto que a quantidade de licenças de uso adquiridas anteriormente é restrita e não

permitem atender adequadamente toda a demanda de usuários, promovendo assim a utilização adequada e segura para as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Governo.

1.4.3. Item 2 - SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE QLIK SENSE ENTERPRISE ANALYSER, Subscrição 12 meses, para acesso aos aplicativos, visto que a quantidade de licenças de uso adquiridas anteriormente é restrita e não permite atender adequadamente toda a demanda de usuários, de modo a promover a utilização adequada e segura para as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Governo.

1.4.4. Item 3 - Licença de uso: Qlik Data Integration Platform (Replicate, Compose, Catalog, Ent. Manager, Dev.&Test Environment) - for DW 1 target, Subscrição por core pelo período de 12 meses, para catalogação das bases de dados da Secrearia de Estado de Governo.

1.4.5. Item 5 - SERVICO DE CONSULTORIA QLIK MENTORING NA EXECUCAO DE PROJETOS, ADMINISTRACAO DO AMBIENTE E GESTAO ESTRATEGICA , por 750 horas, para implantação e expansão do ambiente QLIK SENSE.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, em conformidade com a Lei Estadual 24.313/2023, desempenha um papel crucial na coordenação da articulação política intra e intergovernamental, além das relações com a sociedade civil e entidades federativas. No entanto, para realizar essa coordenação de maneira eficaz, a SEGOV depende de informações de qualidade e rápida disponibilidade. Atualmente, a produção dessas informações envolve um processo demorado e complexo, o que limita a capacidade de atendimento às demandas dos atores responsáveis pela articulação política.

2.2. Nesse contexto, a SEGOV gerencia o SIGCON-MG – Módulo Saída, um sistema corporativo voltado para o acompanhamento financeiro. No entanto, as limitações do sistema e a dificuldade em atualizar os dados no armazém de informações estava prejudicado a produção de informações necessárias para a tomada de decisões.

2.3. Em 2019, a SEGOV adquiriu licenças do Qlik Sense e iniciou o desenvolvimento de aplicações que têm contribuído para atender às necessidades executivas e gerenciais da secretaria. Essa solução possibilitou a extração e análise eficiente de dados de diversos sistemas, incluindo os Sistemas de Demandas da SEGOV e o SIGCON-MG – Módulo Saída, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisão de forma ágil e tempestiva.

Atualmente a secretaria possui 34 aplicações em produção:

	Apps
1	Gestão de Repasses
2	Painel Legislativo
3	SIT
4	Audiências Públicas - Executiva
5	Prestação de Contas (SEGOV)

6	Emendas 2023
7	Emendas 2022
8	Emendas 2022
9	TCE
10	Portfolio 2024
11	Paper Parlamentares
12	TCE - 2022
13	Paper Municípios
14	Gestão de Instrumentos (Órgão)
15	Transparência Emendas
16	Perfil Municípios
17	Requerimentos
18	Transparência SIGCON
19	Senada
20	Eleições 2020
21	Eleições
22	Painel Segov
23	Eleições 2022
24	Perfil de Investimento
25	Execução Financeira e Orçamentária
26	Gestão de Repasses Municípios
27	Gestão de Emendas 2022
28	Demandas
29	Painel SCGI
30	Gestão de Emendas 2022
31	Controle de Instrumentos Jurídicos

32	Painel Doações
33	Perfil Investimento federal
34	Portfólio 2021

2.4. O processo para se dar a transparência nas indicações e transferências, relacionadas as Emendas Parlamentares, é complexo e desafiador devido à dispersão de dados em vários sistemas e planilhas. O grande esforço manual necessário para a extração, transformação e unificação desses dados dificulta a disponibilização eficiente de informações detalhadas e gera riscos de fornecimento de informações incompletas, necessitando de constante monitoramento e reavaliação

2.5. Além disso, é importante ressaltar que, embora tenhamos adquirido as licenças do Qlik Sense em 2019, a demanda por extração, transformação e organização de dados tornou-se ainda mais premente. Isso se deve à crescente quantidade de informações disponíveis nos sistemas da SEGOV e à necessidade de garantir que esses dados estejam estruturados de maneira adequada para serem aproveitados ao máximo. Alia-se a isso o crescente volume de recursos disponibilizado para as Emendas Parlamentares, partindo de 1% da Receita Corrente Líquida em 2023, para 2% da Receita Corrente Líquida em 2025, o que levará a um maior número de indicações e processos a serem monitorados. A eficiência na extração e na preparação dos dados desempenha um papel fundamental na capacidade de aproveitar todo o potencial do Qlik Sense e fornecer informações precisas e relevantes para apoiar a tomada de decisões estratégicas e operacionais. Portanto, aprimorar os processos de extração, transformação e organização dos dados tornou-se uma prioridade essencial para atender às demandas crescentes da SEGOV.

2.6. Certamente, outro fator crucial a considerar é a obrigatoriedade legal que impõe ao Poder Executivo o dever de garantir total transparência nas execuções e manter o Legislativo Estadual (ALMG) devidamente informado sobre o andamento dessas execuções. Tal obrigação encontra respaldo na legislação vigente.

2.7. Compreendendo o cenário atual de forma mais abrangente, é crucial observar que os órgãos envolvidos no processo de indicações e gestão de emendas enfrentam um desafio adicional significativo. Atualmente, esses órgãos carecem da capacidade de gerar relatórios eficazes que possam impulsionar uma gestão mais sólida e conferir maior controle sobre todo o processo.

2.8. Essa lacuna na geração de relatórios representa um obstáculo substancial para a tomada de decisões informadas e a avaliação adequada do progresso das indicações e execuções das emendas. A ausência de relatórios detalhados e de fácil acesso limita a capacidade dos órgãos envolvidos de identificar áreas de melhoria, monitorar o cumprimento dos prazos estabelecidos e alocar recursos de maneira eficiente.

2.9. Além disso, essa falta de transparência e controle pode impactar negativamente a prestação de contas perante o Legislativo Estadual (ALMG), uma vez que a capacidade de fornecer informações claras e atualizadas sobre o andamento das indicações e execuções é fundamental para atender às exigências de transparência e responsabilidade.

2.10. Portanto devido a algumas das evidências elencadas acima estamos fazendo um projeto onde posamos atender a todas as necessidades; a carência de relatórios eficazes é uma questão adicional que enfatiza a necessidade premente de aprimorar os processos de gestão de dados e informações, destacando a relevância das soluções propostas,

como a implementação do Qlik Sense, para atender a essas demandas críticas.

2.10.1. Sobre os quantitativos necessários, segue as partes que fazem parte do processo de Emendas Parlamentares:

2.10.2. Poder Legislativo:

2.10.2.1. 77 Deputados composto por 25 novos, totalizando 102 Parlamentares que necessitam acesso a informações.

2.10.3. Poder Executivo:

2.10.4. 30 Órgãos da Administração direta e Indireta que receberam indicações de Emendas Parlamentares em 2023 (Fonte SIGCON-Saída) e Equipe SEGOV – Responsável por gerenciar as transferências de Recursos

2.11. Compreendem também os utilizadores do Qlik a Subsecretaria de Processo Legislativo onde as aplicações disponibilizam dados e relatórios do processo legislativo estadual nos poderes Executivo e Legislativo (projetos de lei e outras proposições, tramitação dos projetos, requerimentos, notas técnicas, audiências públicas) e de legislação e normas estaduais e federais vigentes, além de informações adicionais de suporte à análise de proposições legislativas e normativas de competência do poder Executivo estadual; fazendo portanto a necessitando de:

2.11.1. 2 Licenças Profissional

2.11.2. 14 Licenças Analyzer

2.12. As duas licenças do tipo Profissional são destinadas ao desenvolvimento de aplicações de dados de informação normativa no âmbito da Superintendência de Gestão da Informação e Avaliação Legislativa, na Subsecretaria de Processo Legislativo.

2.13. As quatorze licenças do tipo Analyzer dão acesso para a equipe da Subsecretaria às aplicações desenvolvidas. A consulta rotineira aos dados e relatórios subsidia o acompanhamento das proposições e as atividades parlamentares, e a coordenação, o assessoramento e a articulação, junto ao Poder Legislativo, de matérias de interesse do Poder Executivo no âmbito do processo legislativo.

2.14. Sendo assim, para a definição da quantidade de licenças a serem contratadas foi considerada as necessidades de ter informações tempestivas por parte do Legislativo e Órgãos integrantes dos processos, sendo estimado os seguintes quantitativos:

2.15. Tabela do levantamento de quantidades de Licenças Qlik Sense.

ÓRGÃO	SETOR/USUÁRIOS	QUANTIDADE	Analysar	Proffesional
ALMG	Parlamentares ativos	77	77	

ALMG	Ex-Parlamentares	25	25	
ALMG	Blocos	3	3	
ALMG	Presidência	1	1	
SEGOV	Gabinete Secretário	2	2	
SEGOV	Diretoria Financeira	3	2	1
SEGOV	Diretoria de Planejamento e Orçamento	2	1	1
SEGOV	SPGF	1	1	
SEGOV	Ass. Jurídica	2	2	
SEGOV	SGTE – Assessoria	5	3	2
SEGOV	SGTE - SCEPETE	10	8	2
SEGOV	SGTE - SADM	11	10	1
SEGOV	SGTE - SCCP	3	1	2
SEGOV	SUBSEAI	16	14	2
ÓRGÃOS	ÓRGÃOS	20	15	5

	TOTAL ----->	181	165	16
--	--------------	-----	-----	----

2.16. Somadas aos atuais painéis e necessidades de expansão planejadas o volume de dados extraídos e tratados pela SEGOV tem crescido de forma acelerada ao longo do tempo. Soma-se a isso novas necessidades enxergadas pelas equipes da secretaria com a implantação das primeiras aplicações. Aumentou a necessidade de gestão de dados de forma a facilitar o processo de construção de novas aplicações analíticas mantendo um padrão de armazenamento seguro, eficaz e de fácil acesso a todos os interessados. Diante disso, é premente a aquisição de ferramentas de Integração e Qualidade de Dados. Espera-se com essa solução:

2.16.1. Permitir a interoperabilidade com outras unidades organizacionais, com sinergia e eficiência no quesito utilização comum, concomitante com a capacidade de aproveitamento e integração com as demais estruturas de dados existentes e provenientes das diversas plataformas tecnológicas e de dados existentes no âmbito da SEGOV.

2.16.2. Ampliar a capacidade de desenvolvimento de painéis e indicadores de forma direta por qualquer usuário autorizado, através de facilidades do tipo "self-service BI".

2.16.3. Prover a capacidade de desenvolvimento de painéis e indicadores de forma guiada pela área de negócio e pela área de TI.

2.16.4. Prover informações associadas, capazes de subsidiar tomadas de decisão no âmbito da SEGOV e sobretudo subsidiar metas a partir de informações úteis e confiáveis, pertinentes às ações das esferas municipal, estadual e federal.

2.16.5. Potencializar o princípio de interoperabilidade e promover o compartilhamento e a disponibilização de painéis para o acesso público, de modo a assegurar maior transparência bem como a transferência de informações, viabilizando unificação semântica; vocabulários controlados, taxonomias, ontologias e outros métodos de organização e recuperação de informações.

2.16.6. Garantir excelência das iniciativas organizacionais e melhores práticas de gestão, de modo a contribuir com o alcance dos resultados estratégicos, com a prestação de contas ao governo e a sociedade; com a definição das políticas públicas;

2.16.7. Potencializar a imagem institucional da SEGOV e garantir a descoberta e o compartilhamento de fatos e informações relevantes, provendo transparência a todas as partes interessadas, internas e externas, a partir de plataforma analítica que disponibiliza dados em portais na web.

2.16.8. Prover troca de informações de forma a suportar a grande interação da SEGOV com diversos órgãos das esferas municipal, estadual da Administração Pública.

2.17. Diante do cenário atual enfrentado pela Secretaria de Estado de Governo (SEGOV), marcado pela necessidade de gerenciamento eficaz de dados e informações, a contratação de uma mentoria

especializada em Business Intelligence (BI) e análise de dados se apresenta como uma decisão estratégica vital. Com a implementação de ferramentas como o Qlik Sense, a SEGOV tem buscado otimizar a extração, transformação e organização de dados, uma tarefa que se tornou ainda mais crítica diante do aumento do volume de recursos destinados às Emendas Parlamentares e da complexidade em gerar relatórios eficazes para a gestão e monitoramento destes processos.

2.18. A mentoria proposta desempenhará um papel fundamental na superação dos desafios relatados nesse documento. Especificamente, ajudará a SEGOV a aprimorar os processos de gestão de dados relacionados ao SIGCON-MG – Módulo Saída e outros sistemas, facilitando a atualização e o acesso a informações vitais para a tomada de decisões. Além disso, a orientação especializada será crucial para enfrentar a complexidade do processo de transparência nas indicações e transferências relacionadas às Emendas Parlamentares, que atualmente sofrem com a dispersão de dados e a necessidade de um esforço manual intensivo para sua consolidação.

2.19. A mentoria também apoiará a SEGOV na melhoria da geração de relatórios, um desafio significativo identificado no texto. Com a orientação de especialistas, a SEGOV será capaz de produzir relatórios mais detalhados e acessíveis, melhorando assim a tomada de decisões informadas e a avaliação do progresso das indicações e execuções das emendas. Isso contribuirá diretamente para aumentar a transparência e o controle sobre o processo, atendendo às exigências legais de prestação de contas perante o Legislativo Estadual (ALMG).

2.20. Além de responder aos desafios imediatos, a mentoria preparará a equipe da SEGOV para futuras adaptações e melhorias, garantindo que a secretaria não apenas mantenha sua eficiência operacional, mas também se posicione de forma proativa diante dos desafios e inovações futuras. Esse compromisso com a melhoria contínua e a capacitação técnica interna reflete a dedicação da SEGOV em promover uma gestão de dados eficaz e responsável, essencial para seu sucesso operacional e estratégico.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Subcontratação

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Os critérios de sustentabilidade da contratação devem ser atendidos de acordo com os seguintes requisitos:

3.3.1.1. É dever da CONTRATADA observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de

manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

3.3.2. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

3.3.3.1. A CONTRATADA deverá atender ao disposto na Política de Segurança da Informação e Comunicações do Estado de Minas Gerais ([SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO - SEPLAG](#)), em suas normas integrantes e os profissionais que tiverem acesso ao ambiente computacional da SEGOV, deverão assinar o Termo de Responsabilidade de Acesso às Soluções de TI.

3.3.3.3. Compete à CONTRATADA garantir que todos os profissionais que tiverem acesso ao ambiente computacional da CONTRATANTE assinem o Termo de Responsabilidade de Acesso às Soluções de TI.

3.3.3.5. Deverão ser estabelecidas regras para garantir o sigilo de dados e a segurança das informações eventualmente compartilhadas com a CONTRATADA.

3.3.3.7. Deverão ser delineados os requisitos para acesso físico ao ambiente da CONTRATANTE quando eventualmente ocorrer suporte *on-site*.

3.3.3.9. Deverão ser disponibilizadas as versões mais recentes dos softwares adquiridos.

3.3.3.11. A CONTRATADA não poderá armazenar consigo qualquer documento técnico que contemple configurações aplicadas no ambiente implantado na rede da CONTRATANTE.

3.3.3.13. A CONTRATADA deverá manter sob sigilo dos dados, das informações e das comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

3.3.3.15. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a SEGOV abstendo-se de divulgá-los a terceiros sob qualquer pretexto, a menos que prévia e formalmente autorizada pela CONTRATANTE.

3.3.3.17. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE durante a realização de atividades no ambiente desta. Essa sujeição não caracteriza qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço

3.8.1. Os sistemas implantados deverão possuir garantia mínima do prazo de vigência contratual, com previsão de suporte remoto e/ou presencial, de forma a minimizar os riscos do comprometimento da disponibilidade da solução no ambiente de rede da CONTRATANTE, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.8.2. As atualizações de software terão natureza corretiva e evolutiva.

3.8.3. Os softwares deverão ser mantidos atualizados, a critério da CONTRATANTE, em sua última versão durante todo o período da vigência contratual. As atualizações citadas compreendem inclusive eventuais alterações de nome e/ou marca dos produtos, situação na qual deverá ser fornecida subscrição e suporte para o software que substituiu o software adquirido.

3.8.4. As atualizações e correções de software não deverão gerar ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.8.5. As atualizações e correções de software deverão estar disponíveis para a CONTRATANTE no *site* e/ou repositório do fabricante.

3.8.6. A garantia abrange o serviço de suporte técnico, através de atendimento presencial e/ou remoto (remoto quando permitido pela CONTRATANTE), nos termos do *part number* do produto;

3.8.7. A prestação dos serviços de garantia deverá abranger todas as funcionalidades suportadas pelo software, independente de terem sido configurados anteriormente e da política de comercialização do fabricante, e deverão prover obrigatoriamente:

3.8.7.1. resposta aos vícios e defeitos da solução, resolvendo-os;

3.8.7.2. ajustes e configurações conforme manuais e normas técnicas do fabricante;

3.8.7.3. demais procedimentos destinados a recolocar o software em perfeito estado de funcionamento; e

3.8.7.4. fornecimento de informações e esclarecimento de dúvidas sobre administração, configuração, otimização, *troubleshooting* ou utilização.

3.8.8. Os termos contratuais referentes à garantia são validos para todo o período de vigência contratual que é compreendido também após a disponibilização das subscrições.

3.8.9. A vigência da garantia e suporte será contada a partir da data da disponibilização da subscrição à CONTRATANTE a ser registrada no Termo de Recebimento Definitivo referente a cada grupo.

3.8.10. As solicitações de atendimento técnico, em regime de garantia, partirão da CONTRATANTE e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA. Para cada solicitação de atendimento técnico feita, deverá ser gerado um identificador único para fins de

controle e acompanhamento da solicitação;

3.8.11. A CONTRATADA deverá prover serviço de suporte técnico durante o período de garantia que deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por técnicos devidamente habilitados e credenciados, e sem qualquer ônus adicional.

3.8.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura de chamados técnicos 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, mediante sistema Web, endereço eletrônico para envio de correspondência ou de um telefone acionado por meio de ligação gratuita ou local ao endereço de entrega/instalação.

3.8.13. Ainda, o serviço de garantia e suporte contemplará a prestação de todas as atividades necessárias para garantir a operação contínua do software e do ambiente computacional relacionado, tais como, mas não se limitando a:

3.8.13.1. análise, identificação e resolução de incidentes e problemas;

3.8.13.2. esclarecimentos relativos à documentação do produto, seus componentes, subscrição do software e conformidade do ambiente da CONTRATADA em relação às regras definidas pelo fabricante;

3.8.13.3. comunicação sobre a descoberta de erros (bugs) no software, seus possíveis impactos e respectivas correções (patches).

3.8.14. Deverá ser possível solicitar atendimento 24 horas por dia e sete dias por semana, a contar da data de assinatura do contrato, contra qualquer defeito ou problema em toda a solução.

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

3.10. Requisitos de Negócio

3.10.1. Expansão do Licenciamento:

3.10.1.1. A solução deve permitir que um maior número de usuários possa usufruir das funcionalidades da plataforma de Business Intelligence (BI), atendendo à demanda crescente de análises e tomadas de decisões informadas.

3.10.2. Interoperabilidade e Integração:

3.10.2.1. É fundamental que a solução possibilite a interação harmoniosa com outras unidades organizacionais. Além disso, a capacidade de integração com diversas plataformas tecnológicas e fontes de dados presentes no âmbito da Secretaria de Estado de Governo é essencial para assegurar a eficiência e o compartilhamento de informações.

3.10.2.2. **É essencial que as novas licenças funcionem integradas as licenças que já são de propriedade da SEGOV. A saber, Professional, Analyser, Qlik Analytics Platform (QAP), Qlik NPrinting Server.**

3.10.3. Facilitação de Autoatendimento (Self-Service BI):

3.10.3.1. A capacidade de desenvolvimento direto de painéis e indicadores por usuários autorizados é uma prioridade. A solução deve empoderar os usuários a criarem análises personalizadas, permitindo agilidade na geração de insights.

3.10.4. Desenvolvimento Guiado:

3.10.4.1. A solução deve oferecer mecanismos para orientar a criação de painéis e indicadores tanto pela área de negócio quanto pela área de TI, garantindo uma colaboração efetiva entre os setores.

3.10.5. Distribuição de Relatórios Associados:

3.10.5.1. A solução deve permitir a criação e distribuição de relatórios que complementem os painéis e indicadores desenvolvidos, agregando valor à disseminação de informações.

3.10.6. Visualização e Análise Geoespacial:

3.10.6.1. Capacidade para apresentar informações geográficas, associadas a mapas e análises baseadas em localização, enriquecendo a compreensão dos dados por meio de representações visuais.

3.10.7. Suporte à Tomada de Decisões:

3.10.7.1. A solução deve fornecer informações relevantes e confiáveis que embasem a tomada de decisões

3.10.8. Confiança e Segurança dos Dados:

3.10.8.1. Garantir a confiabilidade, segurança e responsabilidade dos dados disponibilizados, alinhados aos princípios da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e às melhores práticas de gestão da informação.

3.10.9. Gestão e Catalogação de Dados:

3.10.9.1. A solução deve apoiar a catalogação e gestão dos metadados, dados mestres, lineage, semântica, acesso e informações pessoais e sensíveis, contribuindo para uma gestão eficiente dos ativos de informação.

3.10.10. Transparência e Colaboração:

3.10.10.1. A solução deve promover a interoperabilidade e o compartilhamento de painéis, garantindo a transparência das informações para as partes interessadas internas e externas.

3.10.11. 4.1.11. Fortalecimento Institucional:

3.10.11.1. Além de aprimorar a gestão interna, a solução deve contribuir para a definição de políticas públicas, colaborar com esferas públicas e sociedade civil.

3.10.12. Visibilidade e Imagem Institucional:

3.10.12.1. A plataforma analítica viabilizadora deve fortalecer a imagem da Secretaria de Governo ao disponibilizar informações relevantes e transparentes para o público interno e externo.

3.10.13. Interação com Órgãos Públicos:

3.10.13.1. A solução deve suportar a troca de informações para a SEGOV interagir de maneira eficaz com órgãos das esferas municipal, estadual e federal da Administração Pública.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: 10 dias da data emissão da Ordem de Serviço.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. Nos serviços da presente solução, inclusive nos serviços com execução presencial, não se caracteriza a subordinação direta e nem pessoalidade, uma vez que não se requer a exclusividade dos profissionais e sim, meramente, a disponibilidade do serviço de determinados perfis profissionais. Dessa forma, não há óbice ao compartilhamento de qualquer profissional com outros contratos que porventura a CONTRATADA possua e, além disso, não haverá controle de frequência dos profissionais bem como qualquer relação de subordinação jurídica entre os profissionais da CONTRATADA e o CONTRATANTE.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

Evento	Prazo de Referência	Descrição	Responsabilidade
E1	n/a	Publicação do Contrato	Contratante
E2	E1 + 10 dias úteis	Reunião Inicial + Emissão da Ordem de Serviços	Contratante + Contratada
E3	E2 + 5 dias úteis	Apresentação do cronograma de Implantação	Contratada

E4	E3 + 10 dias úteis	Início da Execução do cronograma de Implantação	Contratada
----	--------------------	---	------------

4.1.2. Para a execução do Item 4 deverá ser considerado o seguinte fluxo de execução:

- 4.1.2.1. A contratante form alizará a demanda para a contratada.
- 4.1.2.2. A contratada em até 5 dias úteis informará a contratante a estimativa de horas gastas para a execução da demanda
- 4.1.2.3. A contratante em até 5 dias úteis analisará a estimativa solicitando ajustes ou autorizando a execução dos serviços
- 4.1.2.4. A contratada após a execução dos serviços enviará relatório técnico detalhado da execução do serviço, constando o detalhamento de horas gastas.
- 4.1.2.5. A contratante analisará o relatório técnico em até 5 dias úteis.
- 4.1.2.6. Durante a execução caso a contratada identifique a necessidade de horas acima do planejado, deverá solicitar autorização da contratante para execução.
- 4.1.2.7. A contratante em comum acordo com a contratada poderá definir modelos de documento padrão para esse fluxo de execução.

4.2. Do local e horário da prestação do serviço:

4.2.1. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, 4.000 - Prédio Gerais, 1º andar Bairro Serra Verde - BH / MG CEP: 31630-901

4.3. Dos Materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. É de responsabilidade da Contratada oferecer os materiais necessários para a prestação de serviços do item 4 APOIO TECNICO EM AREA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

4.4. Regime de Execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será por empreitada preço unitário

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Para os itens de 1 a 3 a medição e pagamento será realizada da seguinte forma.

- 5.1.1. A Contratada emitirá as licenças conforme demandada pela contratante.
- 5.1.2. A contratante informará a contratada que foram disponibilizadas as licenças e instaladas no ambiente definido pela contratada.

5.1.3. A área técnica da contratada em até 10 dias úteis da comunicação da contratante emitirá, caso aprovado, relatório confirmando a prestação do serviço.

5.1.3.1. Caso a contratada identifique em seus testes que as licenças não estão funcionando de forma correta, comunicará imediatamente a contratante. Os prazos de testes são reiniciados.

5.1.4. Condições de Recebimento:

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.9. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.12. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do

recebimento definitivo.

5.1.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Avaliação da Execução do Objeto:

5.3. Os objetos serão avaliados pelo seguinte métodos para apuração de resultado.

5.3.1. Os itens de 1 a 3:

5.3.1.1. (Número de licenças entregues / número de licenças solicitadas) X 100

5.3.2. O item 4:

5.3.2.1. (Número de horas executadas / número de horas planejadas) X 100

5.4. Da Liquidação:

5.4.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.

5.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.4.2.1. O vencimento;

5.4.2.2. A data da emissão;

5.4.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.4.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.4.2.5. O valor a pagar; e

5.4.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.4.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. Do Pagamento:

5.5.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.5.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação da taxa SELIC.

5.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.5.6. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.5.7. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.5.9. Não produzir os resultados acordados;

5.5.10. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.5.11. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Ao término do Contrato, seja por decurso de vigência ou por rescisão antecipada, a CONTRATADA fica obrigada a promover atividades de encerramento contratual, adotando um plano de transição final, com transferência de tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, capacitando, se solicitado, os técnicos do CONTRATANTE ou os da nova pessoa jurídica que continuará a execução dos serviços, sem ônus adicional ao Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais:

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências

de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as

condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta:

8.2.1. A proposta terá validade de 90(noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2. As propostas de preços deverão apresentar preço unitário e total por item e por lote, sendo vedada imposição de condições ou opções;

8.2.3. Deverá estar incluído na proposta da licitante a declaração de que nos preços propostos já se encontram inclusos todos os custos referentes aos materiais insumos, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, previdenciários, comerciais, lucro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da licitação.

8.3. Da Prova de Conceito:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8.4. HABILITAÇÃO

8.5. Habilitação Jurídica:

8.5.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.5.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.5.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.5.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.5.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

8.6.1. A LICITANTE deverá apresentar declaração da QlikTech Brasil, dentro do prazo de validade, comprovando que é considerada uma parceira autorizada, demonstrando, desta forma, estar habilitada a comercializar e promover o software da Qlik e prestar serviços de instalação, desenvolvimento de aplicações e suporte técnico (atualização e manutenção) para o software Qlik.

8.6.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7. Habilitação de Consórcios:

8.7.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.7.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.7.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.7.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 9.5.1.

8.7.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 4.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.7.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.7.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.
- 9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.15. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.
- 9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Do Contratado:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

9.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.15.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.2.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.3. Do Preposto:

9.3.1. Não será necessária a designação de preposto pelo Contratado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 0.5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de [inserir número de dias] [escrever por extenso] dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos [no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de referência] ou [em anexo] .

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA nº 24.678 de 17 de janeiro de 2024.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 1491.04.122.122.2051.0001.339040-02.0.10.1

12.1.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Referência: Processo nº 1490.01.0003385/2024-78

SEI nº 98110304